



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **Aquisição de nylon em formato de rede, para a distribuição em centros esportivos como quadra, campo e ginásio, para o município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 30.765,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais, o qual se realizaria no dia 14/04/2023, às 09h00min)** foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado a falha no termo de referência.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada as empresas interessadas.

Lidianópolis, 10 de abril de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

DECRETO Nº 4.641, DE 10 de ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Aprova o Plano de loteamento Industrial denominado "Alonso Pavan", localizado no município de Lidianópolis-PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, o Senhor, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo, Art. 86, III, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1104/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1105/2021, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2021, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Lidianópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1272/2023, que adiciona o art. nº 8º-a na lei complementar nº 1.107/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre o o Sistema Viário do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em conformidades com os Art. 13 ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2021 – Lei Municipal de Parcelamento do solo urbano, e com a Lei Federal nº 6.766/1979 – Disposições Gerais sobre o parcelamento do solo urbano, o PLANO DE LOTEAMENTO do loteamento de interesse social localizado no Lote de Terras nº 03-A-2/B, situado na Gleba do GUAIAMBÊ, deste Município de Lidianópolis e Comarca de Ivaiporã, com área de 10.000,00 metros quadrados, denominado "Parque Industrial Alonso Pavan", conforme ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº01/2023 do departamento de engenharia do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - As Áreas e os percentuais das áreas de lotes, áreas de quadras e áreas de ruas, estão de acordo com os projetos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Lidianópolis e em conformidade com as normas Municipais e ficam assim distribuídas no loteamento industrial denominado "Parque Industrial Alonso Pavan":

I – Quadras do Loteamento:

Quadra 01 – Área: 7.085,15 M²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 150,53m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1 medindo 63,88m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua projetada A por duas linhas secas, a primeira medindo 47,74m e a segunda 12,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1 medindo 139,73;

II – Lotes do Loteamento:

a) **Quadra 01:**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

Lote nº 01 - Área:404,63 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 26,98m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 40,35m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medido 30,00m;

Lote nº 02 - Área:442,20 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 12,05 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 30,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 43,40m; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 18,02m.

Lote nº 03 - Área:1.137,18 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 24,10 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 43,40m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 47,50m; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1 por duas linhas secas, a primeira medindo 20,41m e a segunda medindo 5,51m;

Lote nº 04 - Área:1.717,60 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 36,16 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 47,50m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 47,50m; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 36,16m.

Lote nº 05 - Área:572,37 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 12,05 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 47,50m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 47,50m; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 12,05m.

Lote nº 06 - Área:572,37 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 12,05 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 47,50m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 47,50m; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 12,05m.

Lote nº 07 - Área:584,25 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 12,30 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 47,50m; **Lado Direito:** Confronta-se com os lotes nº 08, 10 e 11, medindo 47,50; **Fundos:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 12,30m.

Lote nº 08 - Área:307,50 m²; **Frente:** Confronta-se com a via marginal, medindo 12,30 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 25,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 25,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 12,30m.

Lote nº 09 - Área:344,51 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 33,62 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a via marginal, medindo 2,54m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 25,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 25,00m.

Lote nº 10 - Área:441,42 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 14,12 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº 08 e 09, medindo 37,32 m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 46,76m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 10,49m.

Lote nº 11 - Área:561,12 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 46,76m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-1, medindo 46,76m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 12,00m.

IV – Ruas do Loteamento:

Via Marginal - Área:1.982,46 m²; **Frente:** Confronta-se com a quadra nº 01, medindo 150,53m. **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 13,43 m; **Lado Direito:** Confronta-se com a Quadra nº 02 medindo 77,99 m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 49,67m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

Rua Projetada A- Área 1.282,88 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a quadra nº 02 medindo 104,99m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote de terras nº 03-A-2/A-2, medindo 16,81m; **Fundos:** Confronta-se com a faixa de domínio do DER, medindo 166,67m.

Art.3º - Serão incorporados ao patrimônio público Municipal todas as áreas a serem loteadas.

Art.4º - A execução das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, dissipador de energia, sinalização horizontal e vertical, rede de abastecimento de água e de energia ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Lidianópolis.

Art. 5º - As obras de infraestrutura terão duração máxima de 2 anos, contados a partir da emissão do alvará de construção das obras de Pavimentação e Drenagem;

Art. 6º - Fica nomeado como responsável técnico das obras do poder executivo municipal a Engenheira Civil Beatriz Lobato de Moraes, CREA 171.066/D-PR para fiscalização das obras e serviços necessários à implantação do loteamento Industrial denominado "Parque Industrial Alonso Pavan".

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

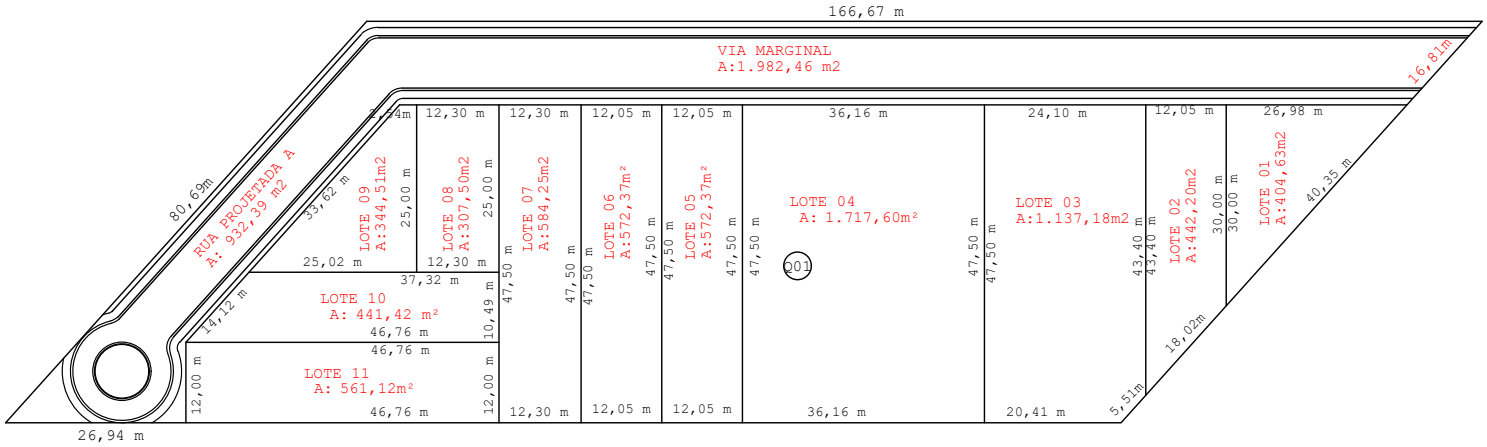
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023

APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL - LIDIANÓPOLIS/PR





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 06/2023

Súmula: Dispõe sobre solicitar demanda de capacitações no exercício de 2023 aos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02/02/2023.

Delibera:

Art. 1º - O CMDCA deliberou por solicitar aos conselheiros tutelares que encaminhem demanda de capacitações para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta solicitação visa promover e oportunizar a todo o colegiado do Conselho Tutelar capacitação presencial ou remota (síncrona ou assíncrona) dentro do município.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 07/2023

Súmula: Dispõe sobre encaminhamento de ofício para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, solicitando orientação sobre o atendimento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de crianças e adolescentes, e em relação ao ensino integral conforme Plano Nacional de Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02/03/2023.

Delibera:

Art. 1º - O colegiado do CMDCA deliberou para que seja enviado ofício ao CEDCA e CONANDA solicitando orientação sobre o atendimento de crianças e adolescentes cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV em relação ao ensino integral conforme Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - Este conselho baseado na Instrução Operacional e Manual de Orientação nº01/2014/MDS/MESEB que versa sobre a orientação e atuação dos gestores, equipes de referência, trabalhadores dos municípios, estados e distrito federal em relação a articulação e integração das ações do SCFV e o Programa Mais Educação - PME.

Art. 3º - A seguinte solicitação tem como finalidade orientar o serviço para articulação entre as políticas públicas de assistência social e educação no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

atendimento das crianças e adolescentes sobre as atividades desenvolvidas no SCFV e ensino integral.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 08/2023

Súmula: Dispõe sobre organização da pauta de reunião ordinária ser elaborada no prazo de 7 dias de antecedência da reunião.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 10/03/2023.

Delibera:

Art. 1º - Que a pauta da reunião ordinária seja elaborada e encaminhada para informação dos conselheiros do CMDCA com 7 dias de antecedência da realização da reunião.

Art. 2º - Após este prazo, assuntos de urgência serão encaminhados para deliberação do colegiado a fim que este decida pela inclusão na pauta da reunião ordinária ou para organização de reunião extraordinária.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de março de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 09/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação de comissão temática em caráter permanente, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, orientativa do conselho tutelar, emissão de certificação de entidades que ofertem serviços para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 16/03/2023.

Delibera:

Art. 1º - O colegiado deliberou pela composição da comissão temática, composta de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Ana Cláudia Nunes Silva
RG.: 12 *** ** - 5 SSP/PR
CPF: 091 *** ** - 96

Kely Cristine Ferro Spinassi
RG.: 5 *** ** - 3 SSP/PR
CPF: 825 *** ** - 25

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Karina Maia Moreira

RG: 10 *** ** - 4 SSP/PR

CPF: 06 *** ** - 11

Silvia Carla Aparecida Araujo

RG.: 7 *** ** - 0 SSP/PR

CPF: 036 *** ** - 65

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 10/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão do Processo de Escolha Unificada a Nível Nacional do Conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16/03/2023.

Delibera:

Art. 1º - O colegiado deliberou pela composição da Comissão do Processo de Escolha Unificada a Nível Nacional do Conselho tutelar, composta de 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Ludimila Aparecida Martins Bueno
RG: 10***** - 9 SSP/PR
CPF: 094*** ** - 02

Kely Cristine Ferro Spinassi
RG.: 5 *** ** - 3 SSP/PR
CPF: 825 *** ** - 25

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Joselia Soares Dos Santos
RG.: 8 *** ** - 1 SSP/PR
CPF: 007 *** ** - 70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Estefane Santana Kolicheski

RG.: 10 *** ** - 3 SSP/PR

CPF: 079 *** ** - 13

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 11/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas do relatório de Gestão de Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2023, através de recursos próprios e vinculados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 06/04/2023.

Delibera:

Art. 1º - aprova a prestação de contas do relatório de Gestão de Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2023, através de recursos próprios e vinculados.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1284, centro - na cidade de Palmital/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 24/2020 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 24/2020 até o dia 19 de maio de 2024”.

II - “Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 14.860,44 (quatorze mil, oitocentos sessenta reais e quarenta quatro centavos)”, passa a ser de R\$ 43.460,76 (quarenta três mil, quatrocentos sessenta reais e setenta seis centavos)”.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3174

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – Passando o valor mensal para R\$ 1.238,37 (um mil, duzentos trinta oito reais e trinta sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (10/04/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

BOEING & ROCHA LTDA-EPP

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Matrícula.

2.
Matrícula.